



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

**CONVÊNIO Nº 032/2022 – SAÚDE**  
**Memorando nº54.950/2022**

## **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA**

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emil Ono, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.388.965-0 SSP/SP e do CPF N°085.001.648-75, residente e domiciliado à Rua José Pires, nº 337 – Centro, Atibaia/SP, denominada **CONVENENTE**, e a **Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, mantenedora do Hospital e Maternidade São José ora sob intervenção municipal, na modalidade de requisição, Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, sendo a última alteração através do Decreto nº 10.004 de 27 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº10.008 de 30 de junho de 2022, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.510.485/0001-39, e no CREMESP sob nº 01.966, com sede na cidade de Atibaia, na Praça Dr. Miguel Vairo s/nº, com seus estatutos arquivados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Atibaia, sob nº 16.182, 21.284 e 07.311, neste ato representada pela Comissão Intervencionista, representada por sua Coordenadora, a Sra. Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, portadora do CPF nº228.409.028-18, nomeada através da Portaria nº 4.711-GP de 28 de junho de 2022, doravante denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a Execução de cirurgias eletivas (Colecistectomia e Vasectomia) conforme Deliberação CIB nº 48 de 13 de maio de 2022, Resoluções SS 52 de 25 de maio de 2022 e SS nº 147 de 25 de outubro de 2022, a ser indicada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da do Departamento de Regulação, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Ministério da Saúde e do Fundo Estadual da Saúde, onerando as Funcionais Programáticas nº24.400.10.302.0062.2.151.335039.05.3020403  
nº24.400.10.302.0062.2.151.335039.02.3070000.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENIENTE**;

**h**- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

**i** - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

## II - A CONVENIENTE OBRIGA-SE A:

**a** - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

**b** - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

**c** - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

**d** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

**e** - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

**f** - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA**, à apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 via eletrônica na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONVENIADA**  
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA  
DANIELLE FERREIRA DE MORAES CARDOSO

\_\_\_\_\_  
**CONVENENTE**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
EMIL ONO

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6209-F319-D5FA-DDC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN NIERO MARCANÇOLI FURUKUBO (CPF 309.XXX.XXX-30) em 17/11/2022 12:19:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA (CNPJ 44.510.485/0001-39) em 17/11/2022 12:34:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANESSA LUMI HAMADA (CPF 403.XXX.XXX-32) em 17/11/2022 13:59:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EMIL ONO (CPF 085.XXX.XXX-75) em 17/11/2022 14:19:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6209-F319-D5FA-DDC5>